EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

O Dr. Roberto Carlos de Menezes, Juiz de Direito da Execução Penal e Diretor do Foro da Comarca de Cássia/MG, no exercício de suas atribuições e com amparo na Resolução do CNJ 154/2012, no Provimento-Conjunto TJMG-CGJ 27/2013, e Portaria nº 4.994/CGJ/2017, torna público que estarão abertas, a partir de 19/03/2018 até 10 de abril, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas e privadas com finalidade social ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadass com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças penais condenatórias. Esta seleção é restrita a entidades atuantes nos municípios da comarca e para projetos a serem desenvolvidos em seu território.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com a finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, cultura e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando o repasse aos beneficiários que:

a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviço à comunidade ou entidade pública;
b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
c) Prestem serviços de maior relevância social, nas áreas da saúde, educação, cultura e assistência social;
d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas;
e) Outros públicos que a Comissão entender por de direito, chancelado, por meio de consulta escrita ao Ministério Pública da Comarca.

2- DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.1- É vedada a destinação de recursos:
2.1.1- Ao custeio do Poder Judiciário e do Ministério Público a qualquer título, mesmo que indiretamente;
2.1.2- À promoção pessoal de magistrados e de membros do Ministério Público ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

2.1.3- Para fins político-partidários;
2.1.4- Para entidades que não estejam regularmente constituídas;
2.1.5- Para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2° grau, do Juiz ou do Promotor de Justiça, vinculado a Vara judicial que disponibilizar o recurso;
2.1.6- Para pagamento de tributos e multas administrativas;
2.1.7- Para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do Juiz
2.1.8- Para pessoas naturais.

3- DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrente de penas ou medidas alternativas deverão:

3.1- Estar devidamente constituídas e em situação regular;
3.2- Estar previamente cadastradas perante o juízo local;
3.3- Apresentar pedido de habilitação em procedimento de disponibilização de recursos, instaurado pelo juízo por meio de edital;
3.4- Cumprir estritamente o cronograma de execução do projeto contemplado;
3.5- O cadastro da entidade valerá por dois anos a contar do cadastramento;
3.6- O pedido de cadastro deverá estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie de entidade, se pública ou privada, indicando a área territorial de atuação da entidade;
3.7- As entidades deverão anexar os seguintes documentos:
3.7.1- Cópia do Estatuto vigente, devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
3.7.2- Cópia da última ata de eleição dos gestores da entidade, com identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato;
3.7.3- Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
3.7.4- comprovante de inscrição e situação cadastral regular do Cadastro Nacional a Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;
3.7.5- Cópia dos documento de identidade e CPF do representante legal da empresa e do responsável pela gestão financeira da mesma;
3.7.6- Relatórios circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade, assinado conjuntamente pelo presidente e secretário da entidade;
3.7.7- Cópia do balanço financeiro e patrimonial do último exercício fiscal devidamente assinado por contador graduado e registrado no CRC, e ainda pelo presidente e tesoureiro da entidade;
3.7.8- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual pode ser obtida através do site:
https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal

3.7.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a qual pode ser obtida através do site:
http://www.tst.jus.br/certidao
3.7.10- Certidão de regularidade do FGTS, a qual pode ser obtida através do site:
http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp
3.7.11- Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, a qual pode ser obtida através do site:
http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/
* Link direto para impressão
https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR
3.7.12- Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais: respectivo Município;
3.7.13- Declaração de ciência do dever de prestar contas, na forma estabelecida pelos artigos 10 e 11 do Provimento Conjunto TJMG/CGJ 27/2013, a ser retirada nesta secretaria;
3.7.14- Declaração de Mora, a ser retirada nesta secretaria;
3.7.15- Formulário de cadastramento, a ser retirado nesta secretaria;
3.7.16- Comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com a indicação do estabelecimento, agência e número da conta, sendo que referida conta deverá ser exclusiva para recebimento dos valores para melhor fiscalização.

4- DO VALOR DISPONÍVEL

4.1- O valor a ser disponibilizado e partilhado entre as entidades cadastradas, será o apurado anualmente na conta única da comarca até o dia dez de maio de cada ano.

5- DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

5.1- As entidades interessadas em se tornarem beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital deverão protocolar toda a documentação informada no item "3", e entregues à escrivã até o dia 10 de abril de cada ano, sendo que as entidades deverão apresentar bienalmente toda a documentação constante no item "3", para o devido recadastramento.

6- DA ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1- A documentação protocolizada no prazo estabelecido, será analisada pelo Representante do Ministério Público, no prazo de quinze dias do protocolo de toda a documentação, devendo proferir parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do cadastramento das entidades.

6.2- Após a manifestação, toda documentação seguirá para o Juízo da Execução Penal, que proferirá decisão fundamentada para a escolha das entidades a serem contempladas.

7- DO REPASSE DOS VALORES

7.1- Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequivocamente anuência às condições de transferências que são as seguintes (declaração retirada na secretaria):

I- apresentação da respectiva prestação de contas até o dia 30 de outubro do ano em que foi contemplado com os valores;
II- colaborar com o juízo da execução penal;
III- devolução de eventual saldo residual não aplicado na entidade no ano em que recebeu os valores;
IV- garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
V- atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
VI- utilizar os valores liberados para a execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque nominal, ou transferências bancárias (TED/DOC), não recomendado o pagamento em espécie a qualquer fornecedor, para melhor fiscalização da destinação dos valores;

7.2- Declarada expressamente a anuência às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal por parte da entidade e de seus dirigentes, os valores serão transferidos observando-se a Portaria Conjunta da Presidência de nº 608/2017.

8- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A entidade beneficiada prestará contas até o dia 30 de outubro do ano em que foi contemplado com os valores, mediante entrega de relatório, contendo:

I- Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar o saldo porventura existente;
II- Cópia das notas fiscais e/ou recibos de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados;
III- Comprovante de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;
IV- Extrato bancário da conta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas.

8.2- A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público e Defensoria Pública, facultada a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca.

8.3- A rejeição de contas implicará no impedimento da entidade para receber os repasses nos próximos anos.

8.4- A não prestação de contas no prazo fixado, implicará na exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

8.5- A prestação de contas, depois de aprovada e homologada, será fixada no átrio do Fórum.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas nesse edital.

9.2- As informações e esclarecimento sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Cássia, junto a secretaria da execução penal.

9.3- O Juízo da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será afixado novo prazo para apresentação e publicação.

9.4- É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

9.5- A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos de cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à parte proponente.

9.6- O cadastramento de que trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores. Os projetos aprovados serão custeados mediamente disponibilidade de recursos.

9.7- O presente edital ficará aberto pelo prazo de dois anos, a partir de sua publicação.

9.8- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, após ouvido o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, observada a legislação aplicável.

Cássia, 13 de março de 2018.

ROBERTO CARLOS DE MENEZES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CÁSSIA – JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

DECLARAÇÃO

Eu,_____,
presidente da _____,
inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, declaro, para os devidos fins que estou ciente do dever de prestar contas na forma estabelecida pelos artigos 10 e 11 do Provimento Conjunto TJMG/CGJ/27/2013.

Cássia-MG, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do Presidente da Entidade)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CÁSSIA – JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

DECLARAÇÃO DE MORA

Eu, _____, presidente da _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do CP, de que não estou em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Sendo o que apresento para o momento.

Cássia-MG, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do Presidente da Entidade)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CÁSSIA – JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

REQUERIMENTO DE CADASTRO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CÁSSIA/MG.

A entidade, _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, de natureza jurídica_____, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar o cadastramento à vara competente, visando o concurso de valores oriundos de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução nº 154/2012 do CNJ, com o provimento conjunto nº 27/2013 e com Portaria nº 4.994/CGJ/2017 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral do Estado de Minas Gerais.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

Cássia-MG, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do Presidente da Entidade)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO:	
Nome completo da Instituição:	
CNPJ:	
Natureza Jurídica:	
Endereço:	
Atividade principal da Instituição:	
Nome completo do Diretor da Instituição:	
CPF:	Documento de identidade
Telefone celular	Telefone residencial
E-mail:	
Assinatura do Diretor/Presidente da Instituição:	

DECLARAÇÃO

Eu,_____,
presidente da _____,
inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, declaro, para os devidos fins que estou ciente dos itens "7" e "8" constante no edital 01/2018, referentes ao repasse dos valores e da prestação de contas.

Cássia-MG, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do Presidente da Entidade)